



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0011033-24.2021.5.18.0131
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVA
RÉU: CASA LUNARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a7cd1d7

Destinatário: CASA LUNARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Certifico que, no dia 26\09\24 às 09:20, desloquei-me para a quadra 119, lotes 02 a 12, Jardim Bandeirante, Luziânia\GO, e lá estando, procedi à penhora de:

Certifico que, no dia 26\09\24 às 09:20, desloquei-me para a quadra 119, lotes 02 a 12, Jardim Bandeirante, Luziânia\GO, e lá estando, procedi à penhora de:

1- 01 (uma) mesa de centro, madeira Jatobá – R\$ 500,00.

2- 85 metros lineares de vigota de ipê, medindo 5,70m, sendo cada metro linear no valor de R\$120,00, totalizando, R\$ 10.260,00.

3- 32 metros lineares de vigota de ipê, medindo 4,00m, sendo cada metro linear no valor de R\$120,00, totalizando, R\$ 3.840,00.

4- 24 metros lineares de vigota de ipê, medindo 3,00m, sendo cada metro linear no valor de R\$120,00, totalizando, R\$ 2.880,00.

5- 03 (três) esquadrias de madeira ipê, medindo 2,30m x 2,30m, avaliadas em R\$ 19.044,00, sendo cada uma avaliada em R\$ 6.348,00.

6- 04 (quatro) janelas de madeira ipê, 01 (uma) medindo 2,00m x 1,20m, avaliada em R\$ 2.880,00, 02 (duas) medindo 1,50m x 1,00m, avaliadas em R\$ 3.600,00, sendo cada uma avaliada em R\$ 1.800,00 e 01 (uma) medindo 1,27m x 1,00m, avaliada em R\$ 1.524,00.

7- 27 (vinte e sete) cercas de madeira ipê, avaliadas em R\$ 6.750,00, sendo cada uma avaliada em R\$ 250,00.

Avaliação total de: R\$ 51.278,00 (cinquenta e um mil reais e duzentos e setenta e oito reais).

Intimei a ré na pessoa de: Euly Xavier da Silva (gerente supervisor).

Deixei de nomear o Dr. Elvane de Araújo como depositário, pois os bens não puderam ser removidos no dia da penhora.

Conforme despacho de id. 9105160, o oficial de justiça subscritor, penhorou as janelas e esquadrias (deixou outras no estabelecimento) que pudessem despertar interesse econômico em uma possível hasta pública, visto que, no local, temos muitos bens que ficam expostos ao ar livre, necessitando desta forma, de beneficiamento.

É importante registrar que, o funcionário da reclamada, Sr. Euly e o advogado dos reclamantes, Dr. Elvane, acompanharam a diligência e a cada bem selecionado para penhora, o funcionário falava se o referido bem estava ou não separado ou vendido, o que não ocorreu com os bens penhorados, pois estavam livres\desembaraçados.

O oficial tentou penhorar assoalhos de madeira, lixadeira e o funcionário Euly, informou que os bens lhe pertenciam, bem como outros bens que estavam vendidos.

Vários móveis no estabelecimento, continham etiquetas com o nome das pessoas que os haviam comprado, o que não continha nos bens objetos do auto (em anexo).

O referido é verdade e dou fé.

LUZIANIA/GO, 06 de outubro de 2024
LEONARDO DE PAULA BRAGA
Oficial de Justiça Avaliador Federal